



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 18/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADAS DE EMERGÊNCIA DA REDE ELÉTRICA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4338/2019
CONTRATO C.M. Nº 18/2019**

TERMO ADITIVO Nº 18-04/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"** a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Alagoas, nº 575 – Bairro Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09521-050, e-mail: ssd.compras@gmail.com, neste ato representada por **ALINE SPINELLO GUZMAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraquara nº 34, apartamento nº 02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André - SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 4338/2019, Carta Convite nº 05/2019**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 18/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Carta Convite nº 05/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa da Cláusula 6.2 do Contrato nº 18/2019 e do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 14 de dezembro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços previstos neste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 12.056,18 (doze mil e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 144.674,13 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, valores estes reajustados pelo índice do IGP-M/FGV de NOV/2022 acumulado de 12 meses, de 5,895% (cinco vírgula, oitocentos e noventa e cinco pontos percentuais), conforme Cláusula 6.3 do Contrato nº 18/2019.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 13 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**ALINE SPINELLO GUZMAN
SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835-5**